A C Ó R D Ã O

TC-008146.989.23-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.
Contratada: Urbsan Logística Ambiental S.A.
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.
Responsáveis: Francisco Tadao Nakano (Prefeito) e Regina Aparecida Silva dos Santos (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-5.
Fiscalização atual: GDF-3.

TC-009594.989.25-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.
Contratada: Urbsan Logística Ambiental S.A.
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.
Responsável: Regina Aparecida Silva dos Santos (Secretária Municipal).
Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 26/06/23.
Advogados: Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-5.
Fiscalização atual: GDF-3.

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL. TERMO DE ENCERRAMENTO. MEDIÇÕES LIQUIDADAS E PAGAS. NOTAS FISCAIS. CONTROLE EFETIVO PELO GESTOR POR MEIO DE COMPETENTES RELATÓRIOS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ORIGEM PARA CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES APONTADAS EM PERÍODO ANTERIOR. CONHECIMENTO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D3FF-2G0Q-6G2W-4OXD

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, conhecer da Execução Contratual referente ao período de 26/4/23 e 26/6/23, bem como do Termo de Encerramento, de 26/6/23, ambos relativos ao Instrumento nº 5.374/2022, havido em 22/12/22 entre a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e a empresa Urbsan Logística Ambiental S.A.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-D3FF-2G0Q-6G2W-4OXD